

## **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA**

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021.**

#### **1- DO OBJETO.**

**1.1-** contratação de empresa prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Administração Pública Municipal, visando orientar e auxiliar as Secretarias Municipais e o órgão de controle Interno do Poder Executivo Municipal.

#### **1.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

a – A licitante vencedora deverá desenvolver, auxiliar na execução dos sistemas e programas existentes junto as Secretarias Municipais e ao órgão de controle Interno Municipal;

b - Compreende as atribuições que se destinam a planejar e executar, tarefas de apoio administrativo de grande grau de complexidade;

c - Prestar assistência na área administrativa, auxiliando o gestor em suas atividades rotineiras e no controle de gestão financeira, administração, organização de arquivos, gerência de informações, revisão de documentos entre outras atividades;

d - Capacitação de servidores e adequação e implementação de novos fluxos para esta Administração;

e – Estruturar os Conselhos Municipais existentes;

f – Elaboração de projetos para atendimento as demandas do Município;

g – Ministra Palestras e Oficinas aos órgãos ligados Administração Municipal;

h - Análise das rotinas e fluxos atuais de controle interno e proposição de adequações e melhorias, bem como definição de critérios de equacionamento das demandas políticas populares;

i - Orientar sobre as rotinas do Controle Interno dentro dos Setores da Administração;

j - Apoio ao pessoal do órgão de controle para cumprimento das legislações voltadas para regulamentação do órgão de controle em especial a Lei Complementar 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

#### **2-JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL.**

**2.1-** Como se sabe ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes é outra questão fundamental

e que dá segurança a Pregoeira, Equipe de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá ao Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área Administrativa do demandante (Município de Natalândia) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

### **3-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A Administração Pública representa, por suas características, enormes desafios aos agentes públicos encarregados de sua gestão. Por um lado, a complexidade e variedade das regras estabelecidas pela legislação e pela jurisprudência dos tribunais superiores exigem do gestor especial atenção com vistas a conduzir o processo dentro dos princípios legais, visto que a atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços públicos. Diante do exposto faz-se necessário a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa em todas as suas unidades administrativas como também apoio técnico ao setor de controle interno através das ações do Sistema de Controle Interno.

### **4-REGIME DE EXECUÇÃO.**

**4.1-**As atividades serão desenvolvidas mediante consultoria e assessoria técnica de pronto atendimento técnico, estudo de casos específicos e elaboração de orientações técnicas para solução definitiva.

**4.2-** Para cumprimento do objeto licitado a licitante vencedora deverá colocar a disposição e a serviço da Administração Municipal de forma permanente profissionais habilitados com amplo conhecimento e experiência em Administração Pública, os quais deverão atender a qualquer hora e dia às consultas feitas pelos membros do Governo Municipal, preferencialmente, "in loco", do contrário, via telefone ou internet.

**4.3-** Os serviços deverão ser prestados "in loco", com 04 (quatro) visitas semanais, exceto àqueles que requerem sua prestação fora da sede do Município e só será permitido a execução de serviços fora das repartições municipais, quando os mesmos em função de sua forma legal, assim requerer;

**4.4-** Os serviços serão requeridos pelos setores competentes e supervisionados diretamente pela Secretaria Municipal de Administração ou por delegação do mesmo.

## **5-DO VALOR MENSAL**

**5.1-** O valor mensal estimado para contratação dos serviços descritos é de R\$ **6.300,00** (seis mil e trezentos reais).

## **6-DA VIGENCIA DO FUTURO CONTRATO**

**6.1-** A vigência do futuro contrato administrativo será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**6.2-** Em observância ao interesse público, e uma vez tratar de presunção de serviços continuados, a vigência do futuro contrato administrativo poderá ser prorrogada em observância aos ditames do inciso II c/c § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**6.3** Na ocorrência de prorrogação de vigência do futuro contrato administrativo, conforme estabelecido no subitem 6.2, será assegurado ao contratado o direito de ver o valor do contrato corrigido, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, base índice oficial do INPC ou outro que vier a substituí-lo, por se tratar de garantia constitucional e, de acordo com o estabelecido no inciso II alínea "d" do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7-PAGAMENTO**

**7.1-** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

**7.1.1** – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

**7.1.2-** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs

## **8-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**8.1** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

**02.02.01.04.122.0402.2016.3.3.90.39.00 ficha 89**

**8.2** - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

## **9-DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **10- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

**10.1-** As obrigações sociais fiscais e trabalhistas estão inseridas na minuta do contrato anexo VIII.

## **11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1-** A Licitante, proponente declarada vencedora, que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias a contar da notificação da Administração, falhar no cumprimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se em multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da sua proposta, e sujeitar-se-á ainda em demais penalidades legais, descritas no instrumento convocatório/edital e na minuta do contrato administrativo, e em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

**11.2-** Este termo de referência faz parte integrante do edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Natalândia/MG, 06 de Julho de 2021.

**Rangel Afonso Gomes dos Reis**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**